

# Auditoria de interesse cultural preservação de bens históricos, artísticos e arqueológicos

*José Odilo de Caldas Brandão Filho \**

Diante da substancial importância da cultura no processo de desenvolvimento humano e na formação da individualidade dos povos e das nações.

Diante da necessidade incontestável da manutenção dos testemunhos das características de vida dos antepassados, como forma de manter vivo o elo de formação cultural, desde os tempos mais remotos da existência humana aos atuais e vindouros, mantendo materializados e documentados os vários momentos da história, da cultura, dos comportamentos sociais, das manifestações religiosas, estilísticas, arquitetônicas, urbanísticas, estéticas... emocionais, que escrevem e registram a identidade e a diversidade, de forma que a humanidade possa se perceber em seus momentos, entendendo as suas estéticas, contribuindo significativamente para o fortalecimento do conforto, elevando conseqüentemente a auto-estima e qualidade de vida.

Diante dos desafios do Mundo Moderno e da velocidade e profundidade de mudanças de comportamentos, estilos, conceitos, técnicas, da crescente sede de novidades futurísticas, da destruição, sob a égide do desenvolvimento e modernização, da presença viva do passado, tornando-se cada vez mais imprescindível, na tentativa de preservar a qualidade de vida, a identidade e o encontro das gerações, a realização de estudos, planejamentos e implementação de ações e instrumentos de controle, com o propósito de buscar garantir à sociedade gestões urbanas e territoriais integradas ao meio ambiente equacionada com a preservação do Patrimônio do Povo, seja ele natural (meio

ambiente) ou construído, das referências e expressões que alicerçam a cidadania, repassando para as gerações vindouras na plenitude de suas autenticidades.

Percebeu-se a urgência, através de um pensamento político-cultural, da formatação de métodos, procedimentos e ações universais com alcance nacionais, regionais e locais, que busquem atender ao propósito em questão, com conseqüente respeito e proteção ao patrimônio cultural de cada povo e de todos os povos, reconhecendo a igualdade entre as culturas e as tratando como Patrimônio da Humanidade.

De forma que Entidades Internacionais como a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), OEA (Organização dos Estados Americanos), ICOMOS (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios), vêm através de conferências e reuniões internacionais, com a participação de especialistas de diversas localidades do Mundo, discutindo e elaborando recomendações, normas, procedimentos e ações no sentido de se promover a preservação e manutenção dos bens culturais.

Manifestações que podem ser observadas nos diversos documentos, frutos desses debates, desde a Carta de Atenas, de outubro de 1931, que apresenta o formato inicial dos princípios e critérios de preservação e manutenção dos monumentos, e que alarga, internacionalmente, o processo de discussão acerca da matéria, e provoca, nas nações, o surgimento de Leis e documentos apropriados no sentido de formalizar o início de uma política interna de preservação do Patrimônio Cultural.

---

\* Técnico de Inspeção de Obras Públicas; Engenheiro Civil, Especialista em Auditoria de Obras Públicas. Email: [jodilo@tce.pe.gov.br](mailto:jodilo@tce.pe.gov.br)

Este artigo refere-se ao trabalho intitulado AUDITORIA DE INTERESSE CULTURAL desenvolvido por mim no curso de especialização de Auditoria de Obras Públicas, realizado na UFPE - Universidade Federal de Pernambuco, no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Geociências, e apresentado no Seminário de Engenharia do Tribunal de Contas de Pernambuco em dezembro de 2002.

No caso do Brasil, um dos primeiros países a tratar institucionalmente a questão, inclui, já na Constituição de 1934, a proteção do acervo monumental como um princípio constitucional, mantendo a atenção em todas as subseqüentes constituições federais, e em 30 de novembro de 1937, com o Decreto-Lei Nº 25, dá início ao processo de organização da proteção do Patrimônio Histórico e Artístico no País, que passa a ser palco de vários encontros para tratar das diretrizes e ações com intuito de garantir a preservação do Patrimônio Cultural.

Frente a esta realidade, propõe-se despertar e inserir o Controle Externo Brasileiro e Mundial como agente interessado e ativo nesse processo, trazendo à discussão um novo enfoque e modelo de auditoria, fundamentada nos institutos constitucionais e nos dispositivos e princípios da legalidade e das recomendações internacionais de preservação cultural, referente aos bens do Patrimônio Histórico e Artístico, considerando as informações e substratos de embasamento da necessidade de realização de auditoria com um conceito mais amplo, tratando o dano não apenas do ponto de vista financeiro, mas, extrapolando os limites do valor da matéria, abranger a questão da necessidade da preservação do patrimônio e da identidade cultural.

Trata-se de um ensaio de formatação de métodos e procedimentos de auditorias que objetivam contribuir com a preservação dos elementos culturais ameaçados, direta ou indiretamente, por obras públicas e privadas, na forma direta através de intervenções em bens tombados pelo Patrimônio Histórico e Artístico,

e indireta quando executadas no entorno, nas proximidades ou até sobre o bem cultural, tratando as questões do dano e da eficácia nas ações públicas dentro do contexto da preservação dos elementos culturais.

As ferramentas propostas podem ser aplicadas de uma forma macro às Políticas de Preservação, aos Planos de Gestão e de Salvaguarda, através de uma análise ampla, utilizando-se conceitos das auditorias operacionais e de programas, com apropriação de uma visão global da política de preservação aplicada pelos Órgãos de Preservação, e pelos municípios detentores de sítios históricos tombados, com desenvolvimento de trabalhos que visam aferir a eficácia das ações a partir do confronto entre metas e resultados, tendo como base fatores de avaliação e indicadores de desempenho levantados a partir das questões de auditoria e da análise dos resultados; o exame também pode ser aplicado nas intervenções a monumentos isolados, observações que enfocam um objeto específico, intervenções pontuais, desenvolvendo procedimentos e critérios adequados à singularidade da obra, visando o respeito aos testemunhos culturais, sendo examinado o momento prévio, antes do início da execução, observando a conformidade legal e técnica da proposta de intervenção, e o momento da execução com uma análise concomitante.

É preciso aceitar e conviver com as diversidades e as realidades sociais, econômicas e culturais a cada momento da história da humanidade, mas também é preciso razão e equilíbrio, de forma que os momentos possam coexistir harmoniosamente, e a cidadania edificada em bases profundas.